

Lei n.º 453/62

Antonio Ledema Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câ-
mara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de cinco milhar
cento e trinta e sete mil e setenta cruzados (Cr. 5.137.070,00) às verbas orça-
mentárias abaixo discriminadas:

121-8.02.4	Despesas Diversas	Crub	80.000,00
131-8.07.0 I	Pessoal Fixo		60.000,00
131-8.07.0 II	" "		7.000,00
131-8.09.1	" "		66.000,00
131-8.09.0 II	" "		84.000,00
131-8.09.0 III	" "		50.400,00
131-8.09.0 IV	" "		14.800,00
131-8.09.0 V	" "		2.400,00
131-8.09.3 I	Material de Consumo		10.000,00
131-8.09.4 I	Despesas Diversas		30.000,00
131-8.09.4 VI	" "		20.000,00
131-8.09.4 VII	" "		50.000,00
131-8.09.4 IX	" "		84.000,00
211-8.11.0 I	Pessoal Fixo		66.000,00
211-8.11.0 II	" "		84.000,00
211-8.11.0 III	" "		12.600,00
211-8.11.0 V	" "		9.600,00

211-8.11.0	VI	Pessoal Fixo	12.000,00
221-8.13.0	I	" "	39.600,00
221-8.13.0	II	" "	12.600,00
221-8.13.0	III	" "	4.800,00
311-8.89.0	I	" "	39.600,00
311-8.89.0	II	" "	9.300,00
321-8.89.0	I	" "	39.600,00
321-8.89.0	II	" "	6.750,00
321-8.89.0	III	" "	9.300,00
321-8.89.3	II	Material de Consumo	100.000,00
331-8.85.0	I	Pessoal Fixo	39.600,00
331-8.85.0	II	" "	4.800,00
331-8.85.1	I	Pessoal Variavel	117.280,00
331-8.85.1	II	" "	23.400,00
331-8.85.1	III	" "	18.000,00
331-8.85.4		Despesas Diversas	10.000,00
343-8.63.0	I	Pessoal Fixo	39.300,00
353-8.81.0	I	" "	43.200,00
351-8.81.0	II	" "	4.200,00
351-8.81.0	III	" "	7.200,00
341-8.63.4	I	Despesas Diversas	280.000,00
341-8.63.4	II	" "	10.000,00
351-8.81.2		Material Permanente	20.000,00
351-8.81.4	II	Despesas Diversas	10.000,00
361-8.88.4	I	" "	60.000,00
361-8.88.4	II	" "	40.000,00
361-8.88.3	III	Material de Consumo	40.000,00
371-8.81.0	I	Pessoal Fixo	42.000,00
371-8.81.0	II	" "	23.900,00
371-8.81.0	III	" "	7.900,00
371-8.81.1	I	Pessoal Variavel	195.580,00
371-8.81.1	II	" "	82.500,00
371-8.81.3		Material de Consumo	150.000,00

381-8.82.0	I	Pessoal Fixo	66.000,00
381-8.82.0	II	" "	43.200,00
381-8.82.0	III	" "	100.440,00
381-8.82.0	IV	" "	20.000,00
381-8.82.1	IS	Pessoal Variavel	178.620,00
381-8.82.0	VI	Pessoal Fixo	8.000,00
381-8.82.1	I	Pessoal Variavel	342.000,00
381-8.82.1	III	" "	34.200,00
381-8.82.3	I	Material de Consumo	800.000,00
381-8.82.3	II	" "	150.000,00
381-8.82.4	I	Despesas Diversas	100.000,00
382-8.82.1	I	Pessoal Variavel	39.600,00
382-8.82.3		Material de Consumo	30.000,00
382-8.82.1	II	Pessoal Variavel	39.600,00
382-8.82.1	III	" "	4.800,00
394-8.81.3	I	Material de Consumo	100.000,00
331-8.85.2	I	Material Permanente	60.000,00
411-8.32.1		Pessoal Variavel	45.600,00
411-8.32.2		Material Permanente	40.000,00
421-8.33.0	I	Pessoal Fixo	54.000,00
421-8.33.0	II	" "	40.800,00
421-8.33.0	III	" "	39.600,00
421-8.33.0	IV	" "	16.800,00
421-8.33.0	VI	" "	4.800,00
421-8.33.1	II	Pessoal Variavel	70.000,00
421-8.33.4	V	Despesas Diversas	20.000,00
421-8.33.4	VIII	" "	25.000,00
441-8.34.2	II	Material Permanente	100.000,00
441-8.34.4	II	Despesas Diversas	10.000,00
441-8.34.4	III	" "	10.000,00
441-8.34.4	IV	" "	10.000,00
441-8.34.4	V	" "	5.000,00
441-8.34.4	VI	" "	5.000,00

48

441-8.34.4	VII	Despesas Diversas	5.000,00
441-8.34.4	VIII	" "	5.000,00
611-8.24.1	II	Pessoal Variavel	4.200,00
621-8.24.4	III	Despesas Diversas	5.000,00
631-8.29.4	I	" "	20.000,00
631-8.29.4	II	" "	50.000,00
811-8.90.0	I	Pessoal Fixo	28.800,00
811-8.90.0	II	" "	4.800,00
841-8.95.4	I	Despesas Diversas	18.000,00
841-8.95.4	II	" "	18.000,00
841-8.95.4	III	" "	18.000,00
841-8.95.4	IV	" "	18.000,00
841-8.95.4	V	" "	18.000,00
841-8.95.4	VI	" "	18.000,00
851-8.98.4	VI	" "	20.000,00
Total Cr\$			5.137.070,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, da presente lei, será coberto da seguinte maneira:
 Cr\$ 1.600.000,00 do produto do superavit orçamentário;
 Cr\$ 3.537.070,00 do produto do excesso de arrecadação já previsto para o exercício presente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Figueiredo, 14 de julho de 1962.

Ass: Antonio Pedesini Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 14/7/62

José Antônio - Secretário